

LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 24 DE ABRIL DE 1974

"Lei sobre Crédito Suplementar para aquisição de combustíveis e lubrificantes"

SENDA JUNO MULLI, Prefeito Municipal do Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Poder do Município de Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) destinados a custeio de despesas correntes de verba circular decorrentes:

DESEMPENHO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO

Despesas de Exercício

Combustíveis e Lubrificantes

Verba creditada sob nº 31.20.012..... R\$ 9.000,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação parcial da verba acima designada:

DESEMPENHO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO

Despesas de Exercício

Transferência Pública

Verba creditada sob nº 31.20.012..... R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Rio Grande da Serra, em 24 de novembro de 1974 - 10ª Sessão de Instalação do Município-

Senda Juno MULLI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos e registrado nesta Secretaria no mesmo dia.

6/11/74
Secretaria Municipal
Sec. de Administração e Controle